



1. DADOS GERAIS

- Número do processo:
- Órgão ou entidade demandante: PROCON
- Responsável: Cintia Cristine Kienolt Bergmann

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

Objeto a ser contratado CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA E-CNPJ – A1; COM VALIDADE DE 12 MESES.

2.1.1. Natureza do objeto

Serviço comum

2.2.1 Fundamentação da contratação

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 Art. 75.

2.2. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.2.1. Qual é a legislação especial?

Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

A Empresa, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Município.

O Município, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável à matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertado pela Empresa.

Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo Município. A Empresa será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Município.



Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se para renovação do certificado digital E-CNPJ do Procon de Blumenau pelo período de 01 ano, a fim de dar continuidade a viabilização da assinatura digital devidamente autenticada.

A renovação garante que o certificado digital esteja atualizado com os mais recentes padrões de segurança, protegendo as informações pessoais e transações online.

Muitas transações online e processos governamentais exigem um certificado digital válido. Renovar o E-CNPJ- A1 garante que não tenha interrupções nas operações de negócios devido à expiração do certificado.

2.2.2. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☐ Sim ☒ Não

2.3. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

2.4. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? ☐ Sim ☒ Não

2.5. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

Contratação de serviço de certificado digital e-CPF, emitido por autoridade certificadora credenciada para pessoa jurídica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA E-CNPJ – A1	01

3.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto



Imediatamente após envio do empenho.

3.3. Local de entrega ou execução PROCON BLUMENAU

Av. Presidente Castelo Branco, 1243 - PROCON

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

X Sim ☐ Não

3.4.1. Garantia exigida do objeto:

Garantia de que o certificado emitido está em conformidade com os padrões de segurança estabelecidos e que será válido para os fins pretendidos.

Deve garantir que o certificado digital emitido atenda a todas as regulamentações e requisitos legais pertinentes. Isso pode incluir conformidade com leis de proteção de dados, regulamentos de segurança cibernética e padrões de criptografia.

Garantir que o certificado digital seja válido para o período especificado e que sua integridade não seja comprometida durante o processo de emissão e utilização. Isso inclui proteção contra falsificação, adulteração ou uso indevido do certificado.

Oferecer suporte técnico adequado para resolver quaisquer problemas relacionados ao certificado digital, como problemas de instalação, renovação ou revogação do certificado. Além disso, é importante que a contratada mantenha os sistemas e infraestrutura necessários para garantir a disponibilidade contínua do serviço.

3.5. Prazo de vigência do contrato

12 MESES

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

X Sim ☐ Não

4.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim X Não

4.2. Obrigações específicas do contratado



- a) Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições legais em vigor e deste Termo de Referência.
- b) Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.
- c) Refazer, imediatamente, todos os serviços mal executados, sem qualquer contraprestação pecuniária por parte do Município.
- d) Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.
- e) Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços.
- f) A Empresa deverá disponibilizar canal de comunicação para a prestação de suporte e treinamento necessário para a utilização do certificado digital caso sejam demandados pelo usuário autorizado.
- g) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelo fiscalizador indicado e desfazer aqueles que este julgar impróprios ou mal executados.
- h) Não alterar os serviços ajustados sem prévia e escrita autorização do Município.
- i) Os serviços ajustados não poderão ser subcontratados sem prévia e escrita autorização do Município, através do órgão gestor do Registro de Preços.
- j) Executar os serviços em conformidade com as melhores práticas para emissão de certificados digitais e em conformidade com as regras estabelecidas pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).
- k) Informar ao Município qualquer alteração de tecnologia para emissão dos certificados digitais e que necessite de adequações para continuidade de execução dos serviços.
- l) A garantia deverá cobrir o tempo de vigência do certificado digital, e em caso de defeito, vício ou problemas de natureza externa à utilização, e exceto ao mau uso, o fornecedor deverá substituir o objeto.

4.3. Obrigações específicas do Município

- a) Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência.
- d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- e) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita.
- f) Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- g) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor total da contratação, uma vez que o pagamento será em parcela única.
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.
- k) comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução.
- l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Existem requisitos posteriores à execução?



☐ Sim ☒ Não

4.5. Infrações e penalidades do Contrato

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.



b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

4.6. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

5.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

5.2. É uma licitação dispensada?

☒ Sim ☐ Não

6. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não



6.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação

6.2. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis



	anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

7. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

8.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação Orçamentária: 1142

1142 Elemento Despesa. 3.3.90.00.00.00.00.00

Rubrica: 3.3.90.40.04 – comunicação dados

9. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 10 de agosto de 2024.

Júlio Augusto Souza Filho
Procurador Geral do Município

Cintia Cristine Kienolt Bergmann
Controladora Procon